14/9, Decreto-Lei n.º 315/2000, Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5/4 e Lei n.º 60-A/2005, de 30/12.

Referência B — Regulamento da Publicidade aprovado pelo Decreto-Lei n.º 330/90, de 23/10, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8/2011, de 11/4, Lei n.º 31-A/98, de 14/7, Decreto-Lei n.º 57/208, de 26/3, Lei n.º 37/2007, de 14/8, Decreto-Lei n.º 224/2004, de 4/12, Lei n.º 32/2003, de 22/8, Decreto-Lei n.º 332/2001, de 24/12, Decreto-Lei n.º 51/2001, de15/2, Decreto-Lei n.º 275/98, de 9/9, Decreto-Lei n.º 61/97, de 25/3, Decreto-Lei n.º 6/95, de 17/1 e Decreto-Lei n.º 74/93, de 1/3.

Referência C — Proteção do Ambiente e Recursos Naturais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24/7.

Referência D — Regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidade intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

12 — Composição do Júri dos procedimentos concursais:

12.1 — Referências A, B e C — presidente dos júris: Guido de Luna da Silva Teles; 1.º vogal: Sandra Patrícia Vieira Costa, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º vogal: Paulo Henrique da Rocha Fantasia Cardoso; vogais suplentes: Maria Isabel de Melo Correia e João Pedro Mendes Meneses Cardoso.

12.2 — Referência D — presidente do júri: Guido de Luna da Silva Teles; 1.º vogal: Paulo Henrique da Rocha Fantasia Cardoso, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e 2.º vogal: Jesuína Maria Barcelos Costa; vogais suplentes: Maria Isabel de Melo Correia e João Pedro Mendes Meneses Cardoso.

13 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação, os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria supraidentificada.

Nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação, os candidatos admitidos serão convocados, no prazo de cinco dias úteis, pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal, para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

As listas unitárias da ordenação final dos candidatos, após homologação, serão afixadas nos lugares de estilo do Município de Angra do Heroísmo, disponibilizadas no *site* do Município, bem como remetidas a cada concorrente aprovado por correio eletrónico ou ofício registado.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, os candidatos com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressa a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

20 de outubro de 2014. — O Vereador, *Guido de Luna da Silva Teles*.

308184673

MUNICÍPIO DE BARRANCOS

Aviso n.º 12674/2014

Discussão pública

Dr. António Pica Tereno, presidente da Câmara Municipal de Barrancos:

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), que durante o período de 30 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* são submetidos à apreciação pública os seguintes projetos de regulamentos, presentes e aprovados na reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em 29 de outubro de 2014:

1.º Projeto de Regulamento Municipal de Abastecimento de Água do Município de Barrancos;

2.º Proposta de Regulamento Municipal de Drenagem de Águas Residuais de Barrancos;

3.º Proposta de Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos Urbanos de Barrancos.

Mais, os respetivos projetos de regulamento podem ser consultados pelos interessados, nas horas de expediente, nos serviços da Câmara Municipal de Barrancos, bem como no sítio na Internet do Município (www.cm-barrancos.pt).

Os interessados deverão dirigir as suas sugestões ao presidente da Câmara Municipal de Barrancos, por requerimento escrito para a seguinte morada: Praça do Município, 2, 7230-030, ou por correio eletrónico para o endereço geral@cm-barrancos.pt, até o 30.º dia após a publicação no *Diário da República.*

29 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. António Pica Tereno*.

308203083

MUNICÍPIO DO CADAVAL

Aviso n.º 12675/2014

Maria de Fátima Moreira da Paz, Vice-Presidente da Câmara Municipal do Cadaval, torna público que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 21 de outubro de 2014, deliberou por, unanimidade, aprovar o «Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios a Atividades de Cariz Cultural, Religioso, Desportivo, Recreativo e Humanitário». Mais deliberou que, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, submeter o mesmo a apreciação pública para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis a partir da data da sua publicação no *Diário da República.*

31 de outubro de 2014. — A Vice-Presidente da Câmara, *Maria de Fátima Moreira da Paz*.

Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios a Atividades de Cariz Cultural, Religioso, Desportivo, Recreativo e Humanitário

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 78.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e de acordo com as alíneas *b*) e *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, as alíneas *o*) e *u*) do n.º 4 e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

Artigo 2.º

Objeto e âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento define as formas e condições dos apoios a atribuir pela Câmara Municipal do Cadaval às instituições legalmente constituídas e com sede no Concelho que desenvolvam atividades de cariz cultural, religioso, desportivo, recreativo e humanitário, em benefício da população e do desenvolvimento do Município.

2 — Podem ainda pontualmente beneficiar de apoio grupos ou comissões de cidadãos, desde que promovam iniciativas de interesse público municipal e cuja promoção resulte em benefício para a população, quando devidamente reconhecidas pela Câmara Municipal.

3 — As transferências financeiras realizadas ao abrigo de protocolos celebrados autonomamente consideram-se fora do âmbito do presente regulamento.

4 — Na aplicação do presente regulamento deve ser dado cumprimento à Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, que veio estabelecer o novo regime da publicitação das subvenções e benefícios concedidos por entidades públicas.

Artigo 3.º

Modalidades de apoio

1 — Os apoios a atribuir pela Câmara Municipal poderão revestir a seguinte forma:

a) Financeira, através da atribuição de um subsídio;

b) Material e ou logístico, através da cedência temporária ou definitiva de bens/equipamentos necessários à realização de atividades promotoras de desenvolvimento individual ou coletivo, ou de meios humanos para apoio à realização de atividades;

c) Técnica, através da colaboração técnica no desenvolvimento de projetos e atividades.